

PROPOSTA DETALHE
(ANEXO XXIII)SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
MODELO ANEXO I
PROPOSTA DETALHESRP PE SECID Nº 003/2024
Processo Nº: SEI-510001/000267/2024

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante no Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2024

ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	0491.001.0001 (ID SIGA - 64749)	LOTE 02 – Metropolitana 2	SERVIÇO	1	R\$10.900.000,00
		SERVICOS DE LOCACAO DE MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS CONSTRUCAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL			
VALOR TOTAL					R\$10.900.000,00

Valor total: Dez milhões e novecentos mil Reais

1ª A PROPOSTA-DETALHE deverá:
ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -104
Agência : 0769 - Rio Bonito
Conta Corrente Nº: 53934-8

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ: 52.399.071/0001-02
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 6º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-175

Prazo de Entrega: Em até 1dia
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega: Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Em 06/12 /2024 .

Firma Proponente: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.

DESTAQUE
CONSTRUTORA
RA
LTDA:012264
82000165

Assinado de forma digital por DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA:01226482000165
Dados: 2024.12.06 13:52:17 -03'00'

Ass. do responsável
Nome: Maria Eduarda Marchon Heringer

Cargo: Sócia administradora

Composições Sem Desoneração

CIDADES

GOV RJ

Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		Encargos	Sem Desoneração
			Ref. Preços	EMOP
	DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 01.226.482/0001-64		Mês Base	09/2024
			BDI S/ DES.	18,71%
			BDI MAT/EQUIP.	9,81%
	LOTE 2 - METROPOLITANA 2		Prazo	360 dias

ITEM	SEM DES.	DESCRIÇÃO						UNID.	PREÇO	
	19.004.0018-2	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO,TRACADO,6X4,CAPACIDADE DE 18,4T,INCLUSIVE MOTORISTA						H	289,32	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	40.000000	0.00%	R\$ 3.99	R\$ 159.600		R\$	5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0.620000	50.00%	R\$ 18,62	R\$ 11.592		R\$	27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0.310000	0.00%	R\$ 7,64	R\$ 2.368		R\$	11,32
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 18,84	R\$ 18.840	R\$	289,32	27,92
MATERIAL	14874	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO, TRACADO6X4, PREÇO SEM PNEUS E CAP	UN	0.000160	15.00%	R\$ 460.012,65	R\$ 84.623		R\$	681.803,25
MATERIAL	14924	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0.000600	0.00%	R\$ 10.927,95	R\$ 6.557		R\$	16.196,75
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 270,48	93,49%	9,81%	R\$ 26,53	R\$ 297,01	R\$	319,37	
		MÃO DE OBRA	R\$ 18,84	6,51%	18,71%	R\$ 3,52	R\$ 22,36			

	19.004.0018-4	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO,TRACADO,6X4,CAPACIDADE DE 18,4T,INCLUSIVE MOTORISTA						H	64,96	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 18,84	R\$ 18.840	R\$	64,960	R\$ 27,92
MATERIAL	14874	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO, TRACADO6X4, PREÇO SEM PNEUS E CAP	UN	0.000080	25.34%	R\$ 460.012,65	R\$ 46.1263		R\$	681.803,25
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 46,12	71.00%	9,81%	R\$ 4,52	R\$ 50,64	R\$	73,00	
		MÃO DE OBRA	R\$ 18,84	29,00%	18,71%	R\$ 3,52	R\$ 22,36			

	19.004.0020-2	CAMINHÃO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA						H	142,29	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	15.000000	0.00%	R\$ 4.05	R\$ 60.750		R\$	5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0.264000	50.00%	R\$ 18,90	R\$ 7.484		R\$	27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0.132000	0.00%	R\$ 7,75	R\$ 1.0230		R\$	11,32
MATERIAL	01987	CAMINHÃO TANQUE, PREÇO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 6000 LITROS	UN	0.000160	15.00%	R\$ 271.334,25	R\$ 48.9255	R\$	396.281,95	
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 19,12	R\$ 19.120		R\$	27,92
MATERIAL	14919	CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0.000600	0.00%	R\$ 6.653,95	R\$ 3.9923		R\$	9.710,05
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 123,17	86,56%	9,81%	R\$ 12,08	R\$ 135,25	R\$	157,94	
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	13,44%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

	19.004.0020-4	CAMINHÃO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA						H	46,32	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	01987	CAMINHÃO TANQUE, PREÇO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 6000 LITROS	UN	0.000080	25.34%	R\$ 271.334,25	R\$ 27.2072		R\$	396.281,95
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 19,12	R\$ 19.120	R\$	46,3200	R\$ 27,92
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 27,20	58,72%	9,81%	R\$ 2,66	R\$ 29,86	R\$	52,55	
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	41,28%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

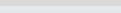
	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA						H	262,23	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	27.000000	0.00%	R\$ 4.05	R\$ 109.350		R\$	5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0.670000	50.00%	R\$ 18,90	R\$ 18.9945		R\$	27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0.330000	0.00%	R\$ 7,75	R\$ 2.5575		R\$	11,32
MATERIAL	01588	CARRETA (CAVALO + REBOQUE) PARA TRANSPORTE PESADO, PREÇO SEM PNEU	UN	0.000160	15.00%	R\$ 574.604,96	R\$ 105.7273	R\$	839.206,90	
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 19,12	R\$ 19.120		R\$	27,92
MATERIAL	14920	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 295/80R22.5	UN	0.000600	0.00%	R\$ 10.813,54	R\$ 6.4881		R\$	15.793,10
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 243,11	92,71%	9,81%	R\$ 23,84	R\$ 266,95	R\$	289,64	
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	7,29%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

	19.004.0031-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA						H	76,73	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	01588	CARRETA (CAVALO + REBOQUE) PARA TRANSPORTE PESADO, PREÇO SEM PNEU	UN	0.000080	25.34%	R\$ 574.604,96	R\$ 57.6167		R\$	839.206,90
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS	H	1.000000	0.00%	R\$ 19,12	R\$ 19.120	R\$	76,7300	R\$ 27,92
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 57,61	75,08%	9,81%	R\$ 5,65	R\$ 63,26	R\$	85,95	
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	24,92%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

	19.005.0008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 07M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR						H	207,50	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	15.000000	0.00%	R\$ 4.05	R\$ 60.750		R\$	5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0.250000	50.00%	R\$ 18,90	R\$ 7.0875		R\$	27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0.150000	0.00%	R\$ 7,75	R\$ 1.1625		R\$	11,32
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO	H	1.000000	0.00%	R\$ 21,48	R\$ 21.480		R\$	31,37
MATERIAL	05816	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, PESOEM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL	UN	0.000180	0.00%	R\$ 650.122,65	R\$ 117.0220		R\$	949.500,00
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 186,02	89,65%	9,81%	R\$ 18,24	R\$ 204,26	R\$	229,75	
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	10,35%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49			

Composições Sem Desoneração



Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		Encargos	Sem Desoneração
			Ref. Preços	EMOP
			Mês Base	09/2024
			BDI S/ DES.	18,71%
			BDI MAT/EQUIP.	9,81%
	LOTE 2 - METROPOLITANA 2		Prazo	360 dias

ITEM	SEM DES.	DESCRIÇÃO						UNID.	PREÇO				
	19.005.0008-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR						H	73,48				
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO				UNID	QUANT.	%	VALOR UNITARIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO				H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800	R\$ 31,37		
MATERIAL	05816	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, PESOEM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL				UN	0,0000800	0,00%	R\$ 650,122,65	R\$ 52,0098	R\$ 949.500,00		
OBSERVAÇÃO:		CLASSE				SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI		SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI
		MATERIAL				R\$ 52,00	70,77%	9,81%	R\$ 5,10	R\$ 57,10	R\$ 82,59		
		MÃO DE OBRA				R\$ 21,48	29,23%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49			

	19.005.0012-2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR							H	246,81	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITARIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL			
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	18,00000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 72,9000		R\$ 5,82		
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,25000000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 7,0875		R\$ 27,60		
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,12500000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,9887	R\$ 246,81	R\$ 11,32		
MATERIAL	01301	MOTONIVELADORA, PRECO SEM PNEUS, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE UN	UN	0,00016000	0,00%	R\$ 866.973,18	R\$ 138,7157		R\$ 1.266.208,82		
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO	H	1,00000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800		R\$ 31,37		
MATERIAL	14916	CONJUNTO DE 6 PNEUS DIAGONAIS, 14X24-12LONAS	UN	0,00060000	0,00%	R\$ 9.442,82	R\$ 5,6656		R\$ 13.791,18		
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 225,33	91,30%	9,81%		R\$ 22,10	R\$ 247,43	R\$ 272,92		
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	8,70%	18,71%		R\$ 4,01	R\$ 25,49			

	19.005.0012-4	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR							H	90,83	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL		VALOR TOTAL		
MATERIAL	01301	MOTONIVELADORA, PREÇO SEM PNEUS, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE UN		0,0000800	0,00%	R\$ 866.973,18	R\$ 69,3578		R\$ 90,8300	R\$ 1.266.208,82	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H		1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800			R\$ 31,37	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 69,35	76,35%	9,81%		R\$ 6,80	R\$ 76,15	R\$ 101,64		
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	23,65%	18,71%		R\$ 4,01	R\$ 25,49			

	19.005.0014-2	PA CARREGADEIRA DE PNEUS,COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 4,03M3, POTENCIA EMTORNO DE 270CV, INCLUSIVE OPERADOR							H	286,31	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITARIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL			
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	38,0000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 153,9000		R\$	5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S.	L	0,1800000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 5,1030		R\$	27,60	
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM PLUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,0900000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,6975		R\$	11,32	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800	R\$ 286,31	R\$	31,37	
MATERIAL	13509	PA CARREGADEIRA DE PNEUS, PRECO SEM PNEUS, PESO EM TORNO DE 23T, PO	UN	0,0001600	0,00%	R\$ 592,035,54	R\$ 94,7256		R\$	864,664,14	
MATERIAL	14915	CONJUNTO DE 4 PNEUS RADIAIS, 23.9R25	UN	0,0006000	0,00%	R\$ 17.347,46	R\$ 10,4084		R\$	25.335,86	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 264,83	92,50%	9,81%	R\$ 25,97		R\$ 290,80	R\$	316,29	
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	7,50%	18,71%	R\$ 4,01		R\$ 25,49			

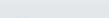
	19.005.0014-4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS,COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 4,03M3, POTENCIA EMTORNO DE 270CV, INCLUSIVE OPERADOR							H	68,84	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL			
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800	R\$ 68,8400	R\$ 31,37		
MATERIAL	13509	PA CARREGADEIRA DE PNEUS, PRECO SEM PNEUS, PESO EM TORNO DE 23T, PO	UN	0,0000800	0,00%	R\$ 592.035,54	R\$ 47,3628	R\$ 864.664,14	R\$ 864.664,14		
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 47,36	68,80%	9,81%	R\$ 4,64	R\$ 52,00				
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	31,20%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49	R\$ 77,49			

	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR							H	134,39	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL			
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	11,0000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 44,5500	R\$ 5,82		5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,4000000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 11,3400	R\$ 27,60			
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM PLUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,2000000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 1,5500	R\$ 11,32			
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800	R\$ 31,37			
MATERIAL	05817	RETROESCAVADEIRA, PRECO SEM PNEUS, PESOEM TORNO DE 7T, MOTOR DIESE UN	UN	0,0001800	0,00%	R\$ 293.397,15	R\$ 52,8114	R\$ 428.504,68			
MATERIAL	14926	CONJUNTO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, 10,5-16,ACRESCIDO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, UN	UN	0,0006000	0,00%	R\$ 4.447,35	R\$ 2,6684	R\$ 6.495,32			
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 112,91	84,02%	9,81%		R\$ 11,07	R\$ 123,98	R\$ 149,47		
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	15,98%	18,71%		R\$ 4,01	R\$ 25,49			

	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR							H	44,95	
CLASSE	INSUMO SEM DES	DESCRIÇÃO			UNID	QUANT.	%	VALOR UNITARIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H				1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800	R\$ 44,9500	R\$ 31,37
MATERIAL	05817	RETROESCAVADEIRA, PRECO SEM PNEUS, PESOEM TORNO DE 7T, MOTOR DIESE UN				0,0000800	0,00%	R\$ 293.397,15	R\$ 23,4717	R\$ 428.504,68	R\$ 428.504,68
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL		%	BDI	VALOR BDI		SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI	
		MATERIAL	R\$ 23,47	52,21%	9,81%		R\$ 2,30		R\$ 25,77	R\$ 51,26	
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	47,79%	18,71%		R\$ 4,01		R\$ 25,49		

	19.005.0035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVEESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM,INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO,EXCLUSIVE OPERADOR						H	11,29	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		

Composições Sem Desoneração

Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		Encargos	Sem Desoneração
			Ref. Preços	EMOP
			Mês Base	09/2024
			BDI S/ DES.	18,71%
			BDI MAT/EQUIP.	9,81%
	LOTE 2 - METROPOLITANA 2		Prazo	360 dias

ITEM	SEM DES.	DESCRIÇÃO						UNID.	PREÇO	
MATERIAL	13511	ROMPEDOR HIDR. ADAPT.A RETROESCAVADEIRA(EXCL.ESTA) C/PESO OPERAC.4:	UN	0,0003000	0,00%	R\$	37.658,50	R\$	11,2975	R\$ 11,29
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI		SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI	
		MATERIAL	R\$ 11,29	100,00%	9,81%	R\$ 1,10		R\$ 12,39		
		MÃO DE OBRA	R\$ -	0,00%	18,71%	R\$ -		R\$ -		

	19.005.0035-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVESTTA),COM PESO OPERACIONAL DE 435KG,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM,INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO,EXCLUSIVE OPERADOR						H	7,53	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	13511	ROMPEDOR HIDR. ADAPT.A RETROESCAVADEIRA(EXCL.ESTA) C/PESO OPERAC.4:	UN	0,0002000	0,00%	R\$ 37.658,50	R\$ 7,5317	R\$ 7,5317	R\$ 55.000,00	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 7,53	99,98%	9,81%	R\$ 0,73	R\$ 8,26			
		MÃO DE OBRA	R\$ -	0,00%	18,71%	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,26		

	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADODE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4" PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO						H	254,26	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	5,7000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 23,0850		R\$ 5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,1500000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 4,2525		R\$ 27,60	
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1000000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,7750		R\$ 11,32	
MÃO DE OBRA	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,0063100	0,00%	R\$ 966,80	R\$ 6,1005		R\$ 1.412,00	
MÃO DE OBRA	01969	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPAC H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,6936	R\$ 254,26	R\$ 27,92	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 21,48	R\$ 22,1244		R\$ 31,37	
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,6936		R\$ 27,92	
MATERIAL	03549	VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS NOTOCO EQUIP.COMB.JATO D'AGU UN	UN	0,0001375	3,00%	R\$ 1.086.866,05	R\$ 154,2106		R\$ 1.590.281,95	
MATERIAL	14919	CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22,5	UN	0,00006500	0,00%	R\$ 6.653,95	R\$ 4,3250		R\$ 9.716,95	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 186,64	73,41%	9,81%	R\$ 18,30	R\$ 204,94			
		MÃO DE OBRA	R\$ 67,61	26,59%	18,71%	R\$ 12,64	R\$ 80,25	R\$ 285,19		

	19.010.0020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET),MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO,PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA						H	245,78	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	9,7000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 39,2850		R\$ 5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,2000000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 5,6700		R\$ 27,60	
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1000000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,7750		R\$ 11,32	
MÃO DE OBRA	01940	SALARIO MINIMO MENSAL	MES	0,0063100	0,00%	R\$ 966,80	R\$ 6,1005		R\$ 1.412,00	
MÃO DE OBRA	01969	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPAC H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,6936	R\$ 245,78	R\$ 27,92	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 21,48	R\$ 22,1244		R\$ 31,37	
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,0000000	3,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,6936		R\$ 27,92	
MATERIAL	03548	SEWER JET, PRECO SEM PNEUS, COMP.CHASSISNO TOCO E EQUIP.DE JATO D'AI UN	UN	0,0001375	0,00%	R\$ 947.490,09	R\$ 130,2798		R\$ 1.383.803,25	
MATERIAL	14924	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 275/80R22,5	UN	0,0001950	0,00%	R\$ 11.089,91	R\$ 2,1625		R\$ 16.196,75	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 178,17	72,49%	9,81%	R\$ 17,47	R\$ 195,64			
		MÃO DE OBRA	R\$ 67,61	27,51%	18,71%	R\$ 12,64	R\$ 80,25	R\$ 275,89		

	19.006.0007-2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTO-PROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO,CAPACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR						H	56,74	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	2,0000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 8,1000		R\$ 5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,1000000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 2,8350		R\$ 27,60	
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,0500000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,3875	R\$ 56,74	R\$ 11,32	
MATERIAL	00900	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO-PROPELIDO, C/MOTOR DIESEL DE 15,2H	UN	0,0001300	0,00%	R\$ 184.184,30	R\$ 23,9439		R\$ 269.000,00	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800		R\$ 31,37	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 35,26	62,14%	9,81%	R\$ 3,45	R\$ 38,71			
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	37,86%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49	R\$ 64,20		

	19.006.0007-4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTO-PROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO,CAPACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR						H	33,45	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800		R\$ 31,37	
MATERIAL	00900	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTO-PROPELIDO, C/MOTOR DIESEL DE 15,2H	UN	0,00006500	0,00%	R\$ 184.184,30	R\$ 11,9719	R\$ 33,4500	R\$ 269.000,00	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 11,97	35,78%	9,81%	R\$ 1,17	R\$ 13,14			
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	64,22%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49	R\$ 38,63		

	19.010.0050-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR						H	409,61	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	19,5000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 78,9750		R\$ 5,92	
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,3000000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 8,5050		R\$ 27,60	
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1500000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 1,1625		R\$ 11,32	
MATERIAL	14878	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,ANFIBIA,PESO OPER.APROX.30T,MOTOR EM TORNO D	UN	0,0001800	0,00%	R\$ 1.663.821,00	R\$ 299,4877		R\$ 2.430.000,00	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H	H	1,0000000	0,00%	R\$ 21,48	R\$ 21,4800		R\$ 31,37	
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 388,13	94,76%	9,81%	R\$ 38,07	R\$ 426,20			
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	5,24%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49	R\$ 451,69		

	19.010.0050-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR						H	154,58	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		

Composições Sem Desoneração



Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		Encargos	Sem Desoneração
			Ref. Preços	EMOP
	DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 01.226.482/0001-64		Mês Base	09/2024
			BDI S/ DES.	18,71%
			BDI MAT/EQUIP.	9,81%
LOTE 2 - METROPOLITANA 2			Prazo	360 dias

ITEM	SEM DES.	DESCRIÇÃO						UNID.	PREÇO	
MÃO DE OBRA	01970	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGO H		1,00000000	0,00%	R\$	21,48	R\$	21,4800	R\$ 31,37
MATERIAL	14878	ESCOVADEIRA HIDRAULICA,ANFIBIA,PESO OPER.APROX.30T,MOTOR EM TORNO D UN		0,00008900	0,00%	R\$	1.663.821,00	R\$	133,1056	R\$ 2.430.000,00
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 133,10	86,10%	9,81%	R\$ 13,05	R\$ 146,15	R\$ 171,64		
		MÃO DE OBRA	R\$ 21,48	13,90%	18,71%	R\$ 4,01	R\$ 25,49			

	19.011.0025-2	MOTOSSERRA PARA ABATE,DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORES,EXCLUSIVE OPERADOR						H	3,64	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00215	GASOLINA COMUM NA BOMBA	L	0,80000000	0,00%	R\$ 4,07	R\$ 3,2560			R\$ 5,94
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,01000000	0,00%	R\$ 18,90	R\$ 0,1890			R\$ 27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,01000000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 0,0775			R\$ 11,32
MATERIAL	04652	MOTO SERRA A GASOLINA, P/ABATE, DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORE: UN	UN	0,0002170	0,00%	R\$ 545,52	R\$ 0,1183			R\$ 796,73
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 3,64	100,00%	9,81%	R\$ 0,35	R\$ 3,99	R\$ 3,99		
		MÃO DE OBRA	R\$ -	0,00%	18,71%	R\$ -	R\$ -			

	19.011.0025-4	MOTOSSERRA PARA ABATE,DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORES,EXCLUSIVE OPERADOR						H	0,07	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	04652	MOTO SERRA A GASOLINA, P/ABATE, DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORE: UN	UN	0,0001333	0,00%	R\$ 545,52	R\$ 0,0727	R\$ 0,0700		R\$ 796,73
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 0,07	100,00%	9,81%	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ 0,07		
		MÃO DE OBRA	R\$ -	0,00%	18,71%	R\$ -	R\$ -			

	19.004.0013-2	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA						H	176,18	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	17,00000000	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 68,8500			R\$ 5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,29400000	50,00%	R\$ 18,90	R\$ 8,3349			R\$ 27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,14700000	0,00%	R\$ 7,75	R\$ 1,1392			R\$ 11,32
MATERIAL	01589	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, PRECO SEMPNEUS, CAPACIDADE DE 7,00M3	UN	0,0001600	15,00%	R\$ 406.220,15	R\$ 74,7445			R\$ 593.281,95
MATERIAL	14919	CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0,00006000	0,00%	R\$ 6.653,95	R\$ 3,9923			R\$ 9.718,05
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,00000000	0,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,1200			R\$ 27,92
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 157,06	89,15%	9,81%	R\$ 15,40	R\$ 172,46	R\$ 195,15		
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	10,85%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

	19.004.0013-4	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA						H	59,85	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,00000000	0,00%	R\$ 19,12	R\$ 19,1200			R\$ 27,92
MATERIAL	01589	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, PRECO SEMPNEUS, CAPACIDADE DE 7,00M3	UN	0,00008900	25,34%	R\$ 406.220,15	R\$ 40,7325			R\$ 593.281,95
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 40,73	68,05%	9,81%	R\$ 3,99	R\$ 44,72	R\$ 67,41		
		MÃO DE OBRA	R\$ 19,12	31,95%	18,71%	R\$ 3,57	R\$ 22,69			

	19.004.0016-2	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA						H	184,98	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MATERIAL	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	18,00000000	0,00%	R\$ 3,99	R\$ 71,8200			R\$ 5,92
MATERIAL	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU S	L	0,29400000	50,00%	R\$ 18,62	R\$ 8,2114			R\$ 27,60
MATERIAL	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,14700000	0,00%	R\$ 7,64	R\$ 1,1230			R\$ 11,32
MATERIAL	03508	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, C	UN	0,00016000	15,00%	R\$ 426.277,65	R\$ 78,4350			R\$ 631.803,25
MATERIAL	14924	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0,00006000	0,00%	R\$ 10.927,95	R\$ 6,5567			R\$ 16.196,75
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,00000000	0,00%	R\$ 18,84	R\$ 18,8400			R\$ 27,92
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 166,14	89,82%	9,81%	R\$ 16,29	R\$ 182,43	R\$ 204,79		
		MÃO DE OBRA	R\$ 18,84	10,18%	18,71%	R\$ 3,52	R\$ 22,36			

	19.004.0016-4	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA						H	59,86	
CLASSE	INSUMO SEM DES.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	%	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL		
MÃO DE OBRA	01981	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS H	H	1,00000000	0,00%	R\$ 18,31	R\$ 18,3100			R\$ 27,92
MATERIAL	03508	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, C	UN	0,00008900	25,34%	R\$ 414.399,75	R\$ 41,5526			R\$ 631.803,25
OBSERVAÇÃO:		CLASSE	SUB-TOTAL	%	BDI	VALOR BDI	SUB-TOTAL	TOTAL C/BDI		
		MATERIAL	R\$ 41,55	69,41%	9,81%	R\$ 4,07	R\$ 45,62	R\$ 67,35		
		MÃO DE OBRA	R\$ 18,31	30,59%	18,71%	R\$ 3,42	R\$ 21,73			

DESTAQUE
CONSTRUTORA
RA
LTDA:012264
82000165

Assinado de forma digital por DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA:01226482000165
Dados: 2024.12.06 13:48:31 -03'00'

**COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.226.482/0001-65, inscrição estadual nº 79.013.18-8, estabelecida em Rua Theófilo B. de Vasconcelos, nº 76, container, Bairro Pedro Bastos, Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, **DECLARA**, para os devidos fins, a exequibilidade dos valores ofertados em lances no Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Para comprovação da exequibilidade dos preços, encaminhamos em anexo alguns contratos firmados com objeto similar, em execução, com preços semelhantes aos que foram ofertados.

Destacamos que os contratos estão sendo prestados na data atual com eficiência e atendimento ao solicitado pela administração pública.

A DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA possui 28 anos de atuação no mercado, trabalhando na área de locação de equipamentos, terraplanagem e obras de engenharia civil. Desta forma, a empresa possui grande experiência e expertise nos serviços em questão, vale ainda mencionar que a DESTAQUE CONSTRUTORA é proprietária de grande parte dos equipamentos solicitados no edital, o que possibilita a viabilidade do desconto ofertado.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2024.

DESTAQUE
CONSTRUTORA

LTDA:01226482000165

Assinado de forma digital por
DESTAQUE CONSTRUTORA
LTDA:01226482000165
Dados: 2024.11.28 10:33:56 -03'00'

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.226.482/0001-65

Maria Eduarda Marchon Heringer
CPF 155.907.357-85
Sócia Administradora

¹ Art. 69, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

CONTRATO Nº 032/2024

Processo nº SEI-020007/006594/2023

Unidade Gestora: 13010

CONTRATO Nº 032

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A **DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI**.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.642/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário, **DEODALTO JOSÉ FERREIRA**, portador do documento de identidade nº 115674418 – IFPRJ, inscrito no CPF sob nº 247.398.712-2 e a empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI**, situada na Rua Theofilo B. de Vasconcelos nº 76 - Container, Bairro Pedro Rates Bastos, Cidade Casimiro de Abreu/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.482/0001-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER**, cédula de identidade nº 28605355-8 - DETRAN RJ e CPF nº 167.440.447-61, domiciliada na Rodovia BR 101 - Km 206, Sítio Vista Alegre, Cidade Casimiro de Abreu/RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-020007/006594/2023 oriundo do Processo SEI- 020007/000376/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais vinculadas ao programa AGRO RJ, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de **Araruama e Iguaba Grande**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório.

Municípios: Araruama e Iguaba Grande

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL R\$	
1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RURAIS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PATROL, CAMINHÃO PARA TRANSPORTES E IMPLEMENTOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS NOS MUNICIPIOS DE ARARUAMA E IGUABA GRANDE (ID-1196430)	SERVICO UNID. TEMP: 12 MESES	01	R\$ R\$ 7.266.304,09	
Item	Descrição de Subatividade	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Custo Total
1	CANTEIRO DE OBRA				
1.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	24,00	R\$ 746,95	R\$ 17.926,80
1.2	CAVALETE PLASTICO UNIVERSAL DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (ALUGUEL),NA COR BRANCA,COM PAINEL DE FITA REFLETIVA NAS DIMENSOES (1,15X0,61)M,PERMITINDO ADAPTACAO DE ATÉ 2 PISCAS ALERTAS E PLACAS DE SINALIZACOES DIVERSAS,DE ACORDO COM O MANUALDA CET-RIO,COM MAIS ACESSORIOS,INCLUINDO 1 PISCA ALERTA,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA NO FINAL DA OBRA	UNXMES	48,00	R\$ 84,20	R\$ 4.041,60
1.3	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00	R\$ 61,69	R\$ 1.974,08
	SUBTOTAL - 1				R\$ 23.942,48
2	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				

2.1	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 216,70	R\$ 644.899,20
2.2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 94,98	R\$ 82.062,72
2.3	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 75,61	R\$ 32.663,52
2.4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 161,43	R\$ 480.415,68
2.5	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 66,53	R\$ 57.481,92
2.6	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 53,27	R\$ 23.012,64
2.7	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 120,37	R\$ 358.221,12
2.8	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 48,67	R\$ 42.050,88
2.9	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 37,98	R\$ 16.407,36
2.10	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.976,00	R\$ 2,34	R\$ 6.963,84
2.11	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para água (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 127,84	R\$ 380.451,84
2.12	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para água (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 49,80	R\$ 43.027,20
2.13	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para água (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 39,20	R\$ 16.934,40
2.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 110,07	R\$ 327.568,32
2.15	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 57,52	R\$ 49.697,28
2.16	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 48,09	R\$ 20.774,88
2.17	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para combustível (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 127,84	R\$ 380.451,84
2.18	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para combustível (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 49,86	R\$ 43.079,04
2.19	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA para combustível (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 39,20	R\$ 16.934,40
2.20	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA (hora produtiva)	H	3.360,00	R\$ 85,54	R\$ 287.414,40
2.21	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor parado)	H	864,00	R\$ 30,62	R\$ 26.455,68
2.22	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA (hora produtiva)	H	3.360,00	R\$ 68,41	R\$ 229.857,60
2.23	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor parado)	H	864,00	R\$ 28,81	R\$ 24.891,84
2.24	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 74,79	R\$ 222.575,04
2.25	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor em funcionamento)	H	864,00	R\$ 33,29	R\$ 28.762,56
2.26	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 27,98	R\$ 12.087,36
2.27	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA (hora produtiva)	H	2.976,00	R\$ 232,48	R\$ 691.860,48

2.28	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor funcionando)	H	864,00	R\$ 84,52	R\$ 73.025,28
2.29	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor parado)	H	432,00	R\$ 64,08	R\$ 27.682,56
2.30	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (hora produtiva)	H	5.952,00	R\$ 153,05	R\$ 910.953,60
2.31	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor funcionando)	H	1.728,00	R\$ 61,40	R\$ 106.099,20
2.32	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA (hora improdutiva com motor parado)	H	864,00	R\$ 48,40	R\$ 41.817,60
SUBTOTAL - 2					R\$ 5.706.581,28
TOTAL PARCIAL					R\$ 5.730.523,76
BDI					R\$ 1.535.780,33
TOTAL					R\$ 7.266.304,09

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de expedição da ordem de serviços como termo inicial de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 1.501.145 / 2.501.145 / 1.500.100 / 2.759.152

Programa de Trabalho: 1301.20.782.0455.2036

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 7.266.304,09** (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e quatro reais e nove centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.266.304,09** (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e quatro reais e nove centavos), de acordo com as medições mensais encaminhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, diretamente na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, sito à Alameda São Boa Ventura 770 - Fonseca - Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- a. – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- e. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a. As sanções previstas na alínea h do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b. As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea h do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
3. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
5. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
6. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea h do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- a. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- b. - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DEODALTO JOSÉ FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO

DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI
MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER

DEBORA DUARTE VIEIRA

CPF: 07565746762

SUELY RODRIGUES DA CRUZ

CPF: 727.677.747-20



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Marchon Heringer**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deodalto Jose Ferreira**, **Secretário de Estado**, em 03/09/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Duarte Vieira**, **Assistente**, em 03/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rodrigues da Cruz**, **Ajudante**, em 03/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82307746** e o código CRC **53D6D5EF**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, com sede na R. Theofilo B. de Vasconcelos, nº 76, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000 inscrita no CNPJ n. 01.226.482/0001-65, neste ato representada pela Sra. Maria Eduarda Marchon Heringer, portadora da Carteira de Identidade n. 28.605.355-8 e CPF n. 167.440.447-61 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Secretaria Municipal de Manutenção Urbana (SMMU)**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 092/2022**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 85 do **Processo Administrativo nº 6707/2022** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	7.200	HR	LOCAÇÃO DE 02 MOTONIVELADORAS (PATROL), CABINADA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 120 HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS GERAIS - LOCAÇÃO DE 02 MOTONIVELADORAS (PATROL), CABINADA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 120 HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, INCLUSIVE COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL.	NEW HOLLAND 140B/ KOMATSU GD 555	R\$ 188,00	R\$ 1.353.600,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 1.353.600,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMMU**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. **16**, de **agosto** de 2022.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J.: 01.226.482/0001-65

Representante Legal: Sra. Maria Eduarda Marchon Heringer

CPF: 167.440.447-61

Assinatura: DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482000165

Assinado de forma digital por
DESTAQUE CONSTRUTORA
LTDA:01226482000165
Dados: 2022.08.23 13:10:47 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, e a empresa DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA, ambos já devidamente qualificados no contrato original de nº 34/2023, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 11458/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação, **DE 02 MOTONIVELADORAS (PATROL)**, conforme justificativa de fls. 47 à 59 do Processo Administrativo n.3742/2022, diante da necessidade de continuidade do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Prorrogação possui fundamento legal no artigo nº 57 parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Fica o prazo do contrato administrativo original prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor do presente termo é de R\$ 609.120,00 (seiscentos e nove mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA:

O MUNICÍPIO empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações orçamentárias: Cód. Reduzido nº 704, NE nº 2656 de 30 de agosto de 2024. O restante será empenhado a posteriori.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE:

Serão integralmente mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo original que não colidam com o presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, 01 de setembro de 2024.

César Gonçalves de Carvalho
p/ Município

Maria Eduarda M. Heringer
Maria Eduarda Marchon Heringer
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 27.142.694/0001-58	PROT: 3446/2024
---	---	-------------------------------

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022

Ata de Registro de Preços nº 045/2022
Processo nº 1659/2022
Pregão Presencial nº007/2022
ID TCE-ES: 2022.007E0700001.02.0003

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito FABRÍCIO PETRI** e, de outro lado, a empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B. Vasconcelos, nº 076, Pedro Bastos, Casemiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, tel: 22 2778 5421 e e-mail: destaqueconstrutoraltda@gmail.com, neste ato representado legalmente pelo **Sra. MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este TERMO ADITIVO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2022**, Processo nº 1659/2022, **3446/2024**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E MINI CARREGADEIRA), EM APOIO AOS TRABALHOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, OBJETIVANDO ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS TRABALHOS REALIZADOS**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

	ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 27.142.694/0001-58	PROT: 3446/2024
---	---	-------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Modifica a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses** a contar de **12 de Julho de 2024** até **11 de Julho de 2025**, em consonância com o previsto no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Altera a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo reajustando seu valor em **3,925600%** por valor de item, compreendendo o período de **ABRIL/2023 a MARÇO/2024**, de acordo com o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando seu Valor Global de **R\$ 2.288.140,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais)** para **R\$2.377.966,24 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais, vinte e quatro centavos)**, de acordo com Anexo I deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos destinados à execução do objeto deste TERMO ADITIVO correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	2060600332086	33903912000	150000009999	1331

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento de aditivo terá sua vigência a partir do dia **12 de Julho de 2024**, desde que devidamente publicado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

	ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 27.142.694/0001-58	PROT: 3446/2024
---	---	--

Anchieta/ES, 10 de Julho de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA
CONTRATANTE

DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482
000165

MARIA EDUARDA MARCHON
HERINGER
DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482000165
Dados: 2024.07.10
14:27:45 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

	ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 27.142.694/0001-58	PROT: 3446/2024
---	---	---

ANEXO I

LOTE 00003 - ITEM 03								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	SALDO DA ATA	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor Total
001	00044524	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE TRUCK CAPACIDADE MÍNIMA 18m³ Caminhão tipo Basculante Truck com capacidade mínima de 18m³ - O combustível e a manutenção dos veículos, motorista serão de responsabilidade da empresa contratada; - Alimentação, alojamento e encargos sociais e afins, por conta do Contratado;	HT	VOLKSWA GEN/ 2450	7.772,000	163,5000	169,92	1.320.618,24
TOTAL								R\$1.320.618,24
LOTE 00004 - ITEM 04								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL								
Item	Código	Especificação	UN	Mar ca	SALDO DA ATA	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor Total
002	00046185	SERVIÇO DE MAQUINA PESADA ATRAVÉS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA. Motoniveladora com motor mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 140HP, Riper Traseiro, peso operacional mínimo de 14.000 kg, cabine com ar condicionado e direção hidráulica. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HT	KOMATSU/ 2G RD555- 3	3.000,000	199,5000	207,33	621.990,00
TOTAL								R\$621.990,00

	ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ 27.142.694/0001-58	PROT: 3446/2024
---	---	---

LOTE 00005 - ITEM 05								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL								
Item	Código	Especificação	UN	Mar ca	SALDO DA ATA	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor Total
003	00046184	SERVIÇO DE MAQUINA PESADA ATRAVÉS DE TRATOR AGRÍCOLA MF 297/4 -4 X 4 (MASSEY FERGUSON). OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE GRADE DE DISCO GA-24X24 (TATU) OU EQUIVALENTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HT	VALTRA/ BH2 101	2.000,000	109,8000	114,11	228.220,00
TOTAL								R\$228.220,00

LOTE 00006 - ITEM 06								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Saldo da Ata	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor Total
004	00046217	SERVIÇO DE MAQUINA PESADA ATRAVÉS DE MÁQUINA TIPO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS Minicarregadeira sobre rodas com as seguintes características: potência mínima de 60 HP, motor a diesel, cabine com proteção ROPS/FOPS, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,3 m³ e altura mínima de despejo de 2,70 m. - O combustível, a manutenção dos veículos, motorista serão de responsabilidade da empresa contratada; - Alimentação, alojamento, encargos sociais e afins, por conta do Contratado;	HT	CATERP ILA R/226 B-11	2.300,000	86,6600	90,06	207.138,00
TOTAL								R\$207.138,00



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
005/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0799/2024

No dia 04 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 32.165.706/0001-08, com sede à n° CEP -- Sumidouro-RJ neste ato legalmente representado por **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, portador do CPF n° **00381581756**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **01.226.482/0001-65**

Representante: **Maria Eduarda Marchon Heringer**

Telefone: **(22) 2778-5421**

Email: **licitacoes.destaque@gmail.com**

Endereço: **R THEOFILO B. DE VASCONCELOS, 76 - PEDRO RATES BASTOS, Casimiro de Abreu - RJ - 28860-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	4.992,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	75,90	R\$378.892,80
Descrição: RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 70HP, CARREGADEIRA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE COROADA DE 0,76M3, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 3600KGF, CAPACIDADE DE CARGA DE 2400KG NA ELEVAÇÃO MÁXIMA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 100MM; ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE COROADA DE 0,23M3, COM 4 DENTES, ARCO DE GIRO DE 1800, FORÇA DE ESCAVAÇÃO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4000MM, ALTURA DE CARGA MÍNIMA DE 3000MM; CABINE COM PARA BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO E LUZES DE SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.(DESONERADO)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	4.992,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	89,00	R\$444.288,00
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 10M3 A 12M3, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE 220CV. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	2.496,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	194,54	R\$485.571,84
Descrição: MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 140 HP, PESO DE OPERAÇÃO DE 12400 KG, LÂMINA DE 3600 MM DE LARGURA COM DESLOCAMENTO LATERAL DE 600 MM, ALCANCE MÁXIMO FORA DOS PNEUS DE 1700 MM E PROFUNDIDADE DE CORTE DE 700 MM; CABINE COM PARA BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO E LUZES DE SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO. (DESONERADO).						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	2.496,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	162,25	R\$404.976,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 130HP, PESO DE OPERAÇÃO DE 19,70T, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 1,00M3, ALCANCE MÁXIMO DE 9,85M E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6,60M. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO. (DESONERADO)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	12.480,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	67,00	R\$836.160,00
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 7M3, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE 208CV. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO						
						Total: R\$ 2.549.888,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/06/2025**, a contar do dia **04/06/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ELIÉSIO PERES DA SILVA

00381581756

Dados: 04/06/2024 08:53:38

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA

01.226.482/0001-65

Assinado de forma digital por:

Maria Eduarda Marchon Heringer

16744044761

Dados: 04/06/2024 08:52:57



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 004.013.2024

CONTRATO que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS** e a empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR** (incluindo serviço de motorista/operador habilitado e combustível), na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado “Contratante”, neste ato representado pelo Sr. **DAVI RIBEIRO SERAFIM**, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da Cart. de Identidade nº 10.698.498-2 exp. pelo DIC-DETRAN/RJ e do C.P.F. Nº 069.768.847-00, residente e domiciliado na Rua Mario Cravo Junior, nº 127, Cascata dos Amores, Teresópolis/RJ – CEP 25.961-010, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004 e de outro lado, como “Contratada”, a empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Theofilo B. de Vasconcelos, nº 76, Bairro Pedro Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.226.482/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **BRENO MARCHON HERINGER**, brasileiro, portador da CNH nº 2428251513 e inscrito no CPF sob o Nº 141.497.137-07, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. 694/2024, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. A Contratada se obriga a **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (INCLUINDO SERVIÇO DE MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL)**, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Pregão nº 064/2023; **SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 2.1.- O valor do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para dar suporte a 840 (oitocentos e quarenta) horas de prestação de serviços conforme estabelecido no edital de Pregão nº 064/2023 ficando estabelecido o preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada; 2.2- O pagamento das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, na forma digital, através

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025

Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARIA NAZARE DA SILVA PAULA, DAVI RIBEIRO SERAFIM e MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/95A3-4744-8F94-1E17> e informe o código 95A3-4744-8F94-1E17



Proc. Administrativo 20- 694/2024

De: Maria P. - SMOSP

Para: - Destaque Construtora Ltda

Data: 07/02/2024 às 14:14:10

Setores envolvidos:

PREF, SMA, SMOSP, SMOSP-GAB, SMA-DL, SMA-DL-SC, PGM, PGM-GAB, PGM-SPA, SMF-DD, SMP- DO, PGM-SPA-DC, SMA-DL - CEM, PGM-SPA-LG

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO 64/2023 - LOCAÇÃO MÁQUINAS

Solicito assinatura do Sr. BRENO MARCHON HERINGER no contrato:

Maria Nazaré da Silva Paula
Subsecretária de Manutenção de Vias Públicas

Anexos:

revisado_CONTRATO_DESTAQUE_LOCACAO_DE_ROLO_COMPRESSOR_1_.pdf



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
Procuradoria Geral

do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo o licitante apresentar a Nota de Empenho, Ordem de Compra, Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade de situação relativo aos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal. **2.3.** - Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. **2.4.** - Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. **2.5.** - Os preços inicialmente contratados serão irrealizáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. **TERCEIRA: DO FUNDAMENTO** – O presente Contrato é oriundo de Procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO "registro de preços" (Pregão nº 064/2023), regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 02.013 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Funcional:** 15.451.0047 – Obras Viárias – **Projeto/Atividade:** 3.149 – Gestão da Manutenção de Prédios Públicos; **Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **Cód. Detalham.:** 1704001 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - **Reduzido:** 815 – **Desdobramento:** 12 - 00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - **Nota de Empenho nº.** 440/2024, emitida em 31/01/2024 – no valor de R\$ 84.000,00; **QUINTA: DO PRAZO** - **5.1.** - O presente contrato terá um **prazo de execução/entrega de 15 (quinze) dias** a partir da data de assinatura deste termo de contrato e **04 (quatro) meses de vigência**, contando o seu início a partir da data de autorização para início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a data de assinatura do contrato. **5.2.** – Durante o prazo de execução do contrato será realizado os serviços/fornecimentos constantes do Objeto do Edital e discriminados na proposta do contratado; **5.3.**- Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57, seus incisos e

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025

Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Procuradoria Geral

parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na proporção de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- A garantia a que se refere o item anterior será liberada sem ônus à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES:** 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade dos produtos/serviços, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1 - Advertência por escrito; 7.2.2 - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção indicada, no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OITAVA: DA RESCISÃO:** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial,

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025

Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARIA NAZARE DA SILVA PAULA, DAVI RIBEIRO SERAFIM e MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/95A3-4744-8F94-1E17> e informe o código 95A3-4744-8F94-1E17





Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Procuradoria Geral

bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa; que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; **NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Em caso de rescisão contratual é assegurada à Administração Municipal, os seguintes direitos: 9.1.- A assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; 9.2.- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, no caso de serviços essenciais; 9.3.- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025

Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Procuradoria Geral

valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.4. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto Contratual será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário. **DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE:** Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. **DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:** Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. **DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE:** Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. **DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS:** 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:** O Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. **DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO:** A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.- Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda, do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, 07 de Dezembro de 2024.

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025

Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARIA NAZARE DA SILVA PAULA, DAVI RIBEIRO SERAFIM e MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/95A3-4744-8F94-1E17> e informe o código 95A3-4744-8F94-1E17



RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS

Nota de Empenho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
C.N.P.J.: 29.138.369/0001-47
Município: TERESOPOLIS

Data: 31/01/2024
Nº do Empenho: 440 / 2024
Global
Processo: 694/2024
Ordem de Compra: 398 / 2024
Página: 1 / 1

Órgão: 02. - Prefeitura Municipal de Teresopolis
Unidade: 02.013. - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.451.0047 - Obras Viárias
Projeto/Atividade: 3.149 - Gestão da Manutenção de Prédio Públicos
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 1704001 - ROYALTIES DO PRETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido: 815
Desdobramento: 12 00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dotação Inicial: 500.000,00
Saldo Anterior: 500.000,00
Valor Empenhado: 84.000,00
Saldo Atual: 416.000,00

Credor: 14885 - DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
Endereço: Comercial: Genciano Riscado Da Motta, 76 - RUA Cidade: CASEMIRO DE ABREU UF: RJ
C.N.P.J.: 07.20.482.000/163 THEOFILO DE VASCONCELOS - CONTAINER Insc. Est.: 79.013.188
Email: - C.E.P. Banco: Fonc: 0
Agencia: Fax: 0
Conta:

Especificação:
PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (INCLUINDO SERVIÇO DE MOTORISTA/ OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL)DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	840,00	HR	ROLO COMPACTADOR (INCLUINDO SERVIÇO DE MOTORISTA/ OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL)	100,00	84.000,00

Fonte de Recursos: ROYALTIES DO PRETRÓLEO E GÁS NATURAL Total Geral: 84.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal:
Modal. Licitação: Pregão Número: 64/2023 Data: 701082157 / 2023
Contrato: Data: 28/11/2023
Data:

Assinado por 2 pessoas: NATHÁLIA DA SILVA VASCONSECA e DAVI RIBEIRO SERAFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/56E2-5B40-78FB-33EC>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E2-5B40-78FB-33EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHÁLIA DA SILVA FONSECA (CPF 116.XXX.XXX-17) em 31/01/2024 14:13:26 (GMT-03:00) -
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVI RIBEIRO SERAFIM (CPF 069.XXX.XXX-00) em 31/01/2024 14:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/56E2-5B40-78FB-33EC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95A3-4744-8F94-1E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA NAZARE DA SILVA PAULA (CPF 059.XXX.XXX-66) em 07/02/2024 14:14:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVI RIBEIRO SERAFIM (CPF 069.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 14:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 01.226.482/0001-65) VIA PORTADOR MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER (CPF 167.XXX.XXX-61) em 07/02/2024 16:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/95A3-4744-8F94-1E17>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
Procuradoria Geral

DAVI RIBEIRO SERAFIM

= Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos =

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA

= CONTRATADA =

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____

2- _____ C.I. nº. _____

Av. Feliciano Sodré, 611 - 1º piso - Várzea - Teresópolis/RJ Cep: 25963-025
Tel.: (21) 2742-3352 Ramal 250 - Email: procuradoriageral@teresopolis.rj.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARIA NAZARE DA SILVA PAULA, DAVI RIBEIRO SERAFIM e MARIA EDUARDA MARCHON HERINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/95A3-4744-8F94-1E17> e informe o código 95A3-4744-8F94-1E17



Serviços Públicos. **Contratada: Destaque Construtora Ltda. - Objeto:** Locação de rolo compactador, incluindo serviço de motorista/operador habilitado e combustível. **Valor:** 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Processo nº 694/2024

PELO CONTRATANTE: DAVI RIBEIRO SERAFIM.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090.12.2022

Contrato nº 090.12.2022 (Prestação de serviços por empresa especializada para licenciamento de uso de software para 10 (dez) usuários, visando a elaboração de orçamento de obras, com treinamento operacional e com base de dados de insumos e serviços em tabelas oficiais) - **Contratante:** O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Projetos Especiais. **Contratada: 682 Soluções em Tecnologia da informação Ltda. - Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de vencimento (27 de janeiro de 2024). **Processo nº 13.150/2023**

PELO CONTRATANTE: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JUNIOR.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043.013.2023

Contrato nº 043.013.2023 (A contratada se obriga a fornecer 367.350 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta quilos) de RM1- Emulsão Asfáltica) - **Contratante:** O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Contratada: Traçado Construções. - Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato. **Processo nº 7.288/2023**

PELO CONTRATANTE: DAVI RIBEIRO SERAFIM.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001.01.2022

Contrato nº 001.01.2022 (Locação do imóvel situado na Estrada Doutor de Moura Estevão, nº 28.484 - Bonsucesso - Teresópolis - RJ, para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS) - **Contratante:** O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **Contratada: Diógenes João Batista - Objeto:** Prorrogação de prazo da locação atada mediante ao contrato. **Processo nº**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049.08.2022

Contrato nº 049.08.2022 (Locação de caminhões, inclusive operador e combustível, para prestação de serviços de manutenção de logradouros públicos) - **Contratante:** O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Contratada: Ares Empreendimentos, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. - Objeto:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução, contados a partir



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: UK7AqqYITmUGgom

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068.09.2022

Contrato nº 068.09.2022 (A Contratada se obriga a promover a locação de veículos à Administração Municipal) - **Contratante:** O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Localiza Veículos Especiais S/A. - **Objeto:** Modificação unilateral do contrato. **Processo nº 10.149/2022**

PELOS CONTRATANTES: JOSÉ RICARDO GODINHO DE OLIVEIRA, FABIANO CLAUSSEN LATINI, ELIZABETH MAZZI WANDERLEY, JAIME DA SILVA MEDEIROS, FLÁVIO LUIZ DE CASTRO JESUS, DAVI RIBEIRO SERAFIM, LUCAS TEIXEIRA MORET PACHECO E MARGARETH ROSI VEIGA DOS SANTOS RAMOS.

Mariana Vieira da Silva

Subprocuradora Geral do Município

Matrícula: 4.19748-3

OAB/RJ 227.875

FEVEREIRO 2024

Contrato nº 001.012.2024

Contratante: O Município de Teresópolis através do Fundo Municipal de Saúde. - **Contratado:** Centro Diagnóstico e Terapêutico - EPP. - **Objeto:** Prestação de serviços de métodos de diagnósticos por imagem para realização de exames de ressonância mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, doppler e ecocardiograma aos usuários municipais do sistema único de saúde - SUS. **Valor R\$: 1.273.920,00** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Processo nº 17.048/2023**

PELA CONTRATANTE: CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA.

PELO CONTRATADO: MIGUEL AMÉRICO LOPES DE FREITAS.

Contrato nº 001.013.2024

Contratante: O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Obras e



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: UK7AqqYITmUGgom

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 001/2023

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: A empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B de Vasconcelos nº 76 Pedro Bastos -Cassimiro de Abreu, CEP 28860-000 Cidade Rio de Janeiro RJ, TEL (22) 2778-5421, representada neste ato por seu sócio Srº. Maria Eduarda Marchon Heringer, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 KM 206, Sítio Vista Alegre Cassimiro de Abreu RJ, CEP 28860-000, portador da CI nº 28605355-8 Expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF nº167.440.447-6.

Resolvem firmar a 1ª PRORROGAÇÃO do contrato 001/2023 nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico 014/2022, Processo nº 301717/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto **a 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 001/2023

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 301717/2022, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (299) 2023, SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - PAGAMENTO E VIGENCIA

4.1 – O presente contrato tem o valor total Estimado em **R\$ 1.452.840,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação de Serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

4.4 – O prazo de vigência do Contrato será de **01/02/2024 a 31/01/2025**

CLÁUSULA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

5.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301717/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 001/2023

6.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 25 de janeiro de 2024

GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753

Assinado de forma digital
por GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24 16:56:49
-03'00'



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 24/01/2024 16:29:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

DESTAQUE
CONSTRUTORA
RA

LTDA:012264
82000165

Assinado de forma
digital por DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:0122648200016
5
Dados: 2024.01.25
13:35:49 -03'00'

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 001/2023

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pá Carregadeira com transmissão automática, caçamba (concha) com capacidade de 2.1 m³ ou superior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e operador.	2	HORA	6.000	Case W20E CAB/ HYUNDAI HL745-98	R\$ 242,14	R1.452.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.452.840,00	

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 001/2023

PROCESSO Nº: 301649/2023	
CONTRATO Nº: 01/2023	
CONTRATADO: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.452.840,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).	
VIGÊNCIA:	01/02/2024 a 31/01/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor e o servidor **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, **Fiscal do Contrato nº001/2023**, que representar a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Assinado de forma digital por
GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24 16:57:13
-03'00'

Guarapari, ES 25 de janeiro de 2024.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 002/2023

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: A empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B de Vasconcelos nº 76 Pedro Bastos -Cassimiro de Abreu, CEP 28860-000 Cidade Rio de Janeiro RJ, TEL (22) 2778-5421, representada neste ato por seu sócio Srª. Maria Eduarda Marchon Heringer, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 KM 206, Sítio Vista Alegre Cassimiro de Abreu RJ, CEP 28860-000, portador da CI nº 28605355-8 Expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF nº167.440.447-6.

Resolvem firmar a 1ª PRORROGAÇÃO do contrato 002/2023 nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico 014/2022, Processo nº 301717/2022, 1ª Prorrogação processo 300060/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, conforme termo de referência e seus anexos**

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 002/2023

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 301717/2022, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (299) 2023, SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total estimado em **R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)**

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

5.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301717/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 002/2023

6.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 25 de janeiro de 2024

GABRIEL DE
ARAUJO
COSTA:7103801975
3

Assinado de forma digital
por GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24
16:53:58 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 24/01/2024 16:32:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

DESTAQUE
CONSTRUT
ORA
LTDA:01226
482000165

Assinado de forma
digital por
DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482000
165
Dados: 2024.01.25
13:37:30 -03'00'

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 002/2023

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba truck com capacidade para 9 m ³ (nove metros cúbicos), com redução e direção hidráulica em perfeito estado de conservação e funcionamento e operado	2	HORA	6.000	VOLKSWAGEN 24.250 / VOLKSWAGEN 24.280 / MERCEDES BENZ ATRON 2324 / MERCEDES BENZ ATEGO 2430 / MERCEDEZ BENZ 1620	R\$ 134,50	R\$ 807.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 807.000,00	

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 002/2023

PROCESSO Nº: 300060/2024	
CONTRATO Nº: 02/2023	
CONTRATADO: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).	
VIGÊNCIA:	01/02/2024 a 31/01/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Designação de Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor e o servidor **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA, Fiscal do Contrato nº002/2023**, que representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:7103801975
3
Assinado de forma digital
por GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24 16:54:34
-03'00'

Guarapari, ES 25 de janeiro de 2024.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: A empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B de Vasconcelos nº 76 Pedro Bastos -Cassimiro de Abreu, CEP 28860-000 Cidade Rio de Janeiro RJ, TEL (22) 2778-5421, representada neste ato por seu sócio Srª. Maria Eduarda Marchon Heringer, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 KM 206, Sitio Vista Alegre Cassimiro de Abreu RJ, CEP 28860-000, portador da CI nº 28605355-8 Expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF nº167.440.447-6.

Resolvem firmar a 1ª PRORROGAÇÃO do contrato 003/2023 nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico 014/2022, Processo nº 301717/2022, 1ª Prorrogação processo 300059/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **a 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, conforme termo de referência e seus anexos**

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 301717/2022, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (299)2023, SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - PRAZO

4.1 – O presente contrato tem o valor total Estimado em **R\$ 1.554.960,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

5.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301717/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

6.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 25 de janeiro de 2024

GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753

Assinado de forma digital por
GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24 16:55:44
-03'00'



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 24/01/2024 16:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

DESTAQUE
CONSTRUTO
RA
LTDA:012264
82000165

Assinado de forma
digital por DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482000165
Dados: 2024.01.25
13:43:57 -03'00'

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão caçamba toco com capacidade com capacidade para 5 m ³ (cinco metros cúbicos), direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento e operador.	4	HORA	12.000	VOLKSWAGEN/ MERCEDES BENZ	R\$ 129,58	R\$ 1.554.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.554.960,00	

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 003/2023

PROCESSO Nº: 300059/2024	
CONTRATO Nº: 03/2023	
CONTRATADO: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.554.960,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)	
VIGÊNCIA:	01/02/2024 a 31/01/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESTOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, MONTUROS DAS VIAS PÚBLICAS E RETIRADA DE COCO VERDE DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor e o servidor **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, **Fiscal do Contrato nº003/2023**, que representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Assinado de forma digital por
GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2024.01.24 16:56:06
-03'00'

Guarapari, ES 25 de janeiro de 2024.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ELVIS DE SOUZA SIQUEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E A PESSOA JURÍDICA, A EMPRESA DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA, CUJO OBJETO IMPLICA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PODA, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ÁREA URBANA EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.766/0001-38, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 06, bairro Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito, Rafael Muzzi de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 067128873-6 e inscrito no CPF sob o nº 845.352.537-49.

CONTRATADA: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theófilo B. de Vasconcelos nº 75 – bairro Pedro rates Bastos – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por, Maria Eduarda Marchon Heringer, portador da Carteira de Identidade nº 28605355-8 expedida pelo Dertan/RJ e inscrito no CPF sob o nº 167.440.447-61.

As partes acima identificadas, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, que reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, A Ata de Registro de Preços nº 023/2023, pelo Edital Pregão Presencial nº 032/2023 e seus anexos, doravante denominados **EDITAL REFERÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

– O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PODA, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ÁREA URBANA EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **EDITAL REFERÊNCIA**, Termo de Referência, bem como, nas demais exigências e condições expressa nos referidos instrumentos e neste **CONTRATO**.

1.1 – Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desse **CONTRATO**, para
Endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 06, bairro Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ - CNPJ 29.128.766/0001-38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os efeitos:

- a) Edital Pregão Presencial nº 032/2022 e seus Anexos (EDITAL REFERÊNCIA);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro.

2 – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21 – O valor contratual é fixo e absoluto na importância total de R\$ 5.672.000,00 (Cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil reais).
- 22 – No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 23 – Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados na dotação:
 - ✓ 20.007.99.15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.704.0000
 - ✓ 20.007.99.15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.705.0000

3 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 3.1 – O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, cujo termo inicial dar-se-á após a emissão do Memorando de Início da Prestação do Serviço a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

4 – RECEBIMENTO:

- 4.1 – Executados todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá efetuar criteriosa vistoria do serviço e de todas as suas instalações para garantir que o serviço está em condições de ser recebido. Após isso, deverá comunicar o término do serviço à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, dentro do prazo de execução do serviço, para que seja realizada a vistoria para fins de Recebimento Provisório.
- 4.2 Os serviços somente poderão ser considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5 – PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados em função dos serviços efetivamente executados, com os preços previamente definidos no Cronograma Físico-Financeiro através do sistema de medições;
- 5.2 – Para efeito de medição, somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, desde que executados de acordo com as especificações constantes no Edital. As quantidades serão aferidas em medições reais, realizadas no local pela fiscalização, em conjunto com o preposto da Contratada;
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais e faturas, documentos estes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.3 Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para que não corra solução de continuidade;
- 72 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **EDITAL DE REFERÊNCIA**, bem como, as demais previstas neste **CONTRATO**.
- 73 A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 74 Todas as obrigações tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora de mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 75 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de Terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área da prestação do serviço, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste **CONTRATO**, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 76 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do **CONTRATANTE** que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 77 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do **EDITAL REFERÊNCIA**.
- 78 – A **CONTRATADA** não poderá realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 79 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade, objeto do **CONTRATO**, bem como confeccionar e instalar no local apropriado as placas, se assim, o **EDITAL REFERÊNCIA** exigir, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades, incluída a responsabilidade de apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste instrumento, devidamente recolhida junto ao respectivo conselho de classe, nos termos do **EDITAL REFERÊNCIA**.
- 7.10 – A **CONTRATADA** deverá utilizar mão-de-obra qualificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.11 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7.12 A **CONTRATADA** deverá dar ciência ao **CONTRATANTE**, de imediato, do recebimento de quaisquer notificações, avisos ou interpelações de autoridades competentes que digam respeito aos serviços ora contratados, bem como informar por escrito, ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das comunicações que devam ser feitas às autoridades competentes, os acidentes, fatos relevantes e anormais.
- 7.13 - A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.
- 7.14 - A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do **CONTRATO**, devendo atender também:
- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
 - b) Normas de Concessionárias de serviços públicos e de atendimento à questões ambientais;
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA.

8 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - São direitos do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 - Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
 - 8.1.2 - Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.
 - 8.1.3 Acompanhar e controlar a execução do serviço em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.
- 8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:
- 8.2.1 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
 - 8.2.2 Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;
 - 8.2.3 Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes;
 - 8.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

9 – SANÇÕES:

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

9.1.1 – Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

92 – O atraso injustificado ou justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE** para dar início a execução dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, ensejará a **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do **CONTRATO**, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos a inexecução parcial, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo do **CONTRATANTE**.

93 – No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o **CONTRATANTE** rescindir o **CONTRATO**.

9.3.1 – A inexecução parcial ocorrerá quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

9.3.2 – No caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

9.3.3 – A inexecução total ocorrerá quando houver atraso injustificado para o início da execução dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão do Memorando de Início da Prestação de Serviços ou quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

9.3.4 – O **CONTRATANTE**, nesta hipótese poderá, a seu critério, rescindir o **CONTRATO** de pleno direito

9.3.5 – Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.6 – A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10 – RESCISÃO:

10.1 – São motivos para a rescisão do **CONTRATO** as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

10.1.1 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**.

10.1.2 – A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados.

10.1.3 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais.

10.1.4 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.5 – A dissolução da sociedade.

10.1.6 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**.

10.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do **CONTRATO**.

10.1.8 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9 – Rescindido o **CONTRATO** por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

11 – INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS:

11.1 – Os autógrafos neste **CONTRATO** são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

11.2 – Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

12 – FISCALIZAÇÃO:

– Durante a vigência do presente **CONTRATO** a execução do objeto será fiscalizada

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 06, bairro Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ - CNPJ 29.128.766/0001-38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, através do senhor engenheiro Sênior Joel Lot de Araújo Cardoso, matrícula nº 19117, CPF nº 380.575.737-91 e, na sua impossibilidade assumirá a função a senhora Tatiana Alves Farias Silva, matrícula 19.140, CPF 137.681.717-95.

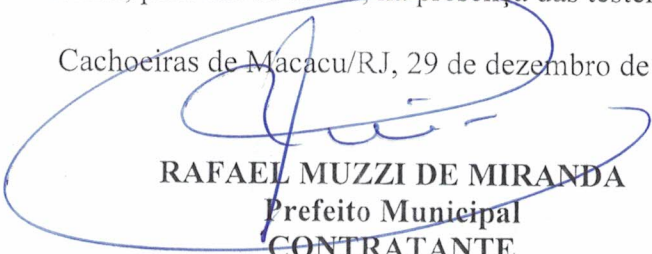
- 121 – O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente **CONTRATO**, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 122 – A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos.

13. DO FORO:

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado sue seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

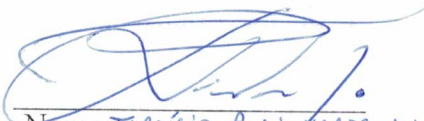
Cachoeiras de Macacu/RJ, 29 de dezembro de 2023.


RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 01.226.482/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Ingrid S. Gaspar
Endereço: R. São Soares, E. de Alvim, nº 879.
RG: 20.606.863-1


Nome: TARCÍSIO R. LINHARES JÚNIOR
Endereço: RUA JOÃO LUIS SIQUEIRA, 333
RG: 29.231.6866



PREFEITURA DE

Cachoeiras de Macacu

MAIS PERTO DE VOCÊ.



Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo

Serviço:

Serviço de Engenharia para Serviços de Roçagem, Capina, Poda e Abate, em Logradouros Público, no Município de Cachoeiras de Macacu

Local:

Logradouros Públicos no Município de Cachoeiras de Macacu

Obs:

Preços baseados no EMOP- Elementar, EMOP, SINAPI- Insumos e SCO-RIO 11/2022- sem desoneração + BDI diferenciado de 10%(para materiais e fornecimento de equipamentos sem operador) e BDI 15% (para os demais) e com desoneração + BDI de 10%(para materiais) e BDI 21% (para os demais)

BDI:

C/ Des.: 21,00% S/ Des.: 15,00% BDI Diferen. 10,00%

Base:

EMOP 10/23, SINAPI 10/23, SCO-RIO 10/23

Orçamento Analítico

Item	Base	Código		Descrição	Un	Quant	Unitário sem BDI		Unitário com BDI		Total		
		Sem Desoneração	Com Desoneração				Sem Desoneração	Com Desoneração	Sem Desoneração	Com Desoneração	Total S/ Des.	Total C/ Des	
01 PINTURA DE MEIO-FIO													
1.1	EMOP	20.105.0005-0	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL,COM UMA DEMAIO	M	1.161.804,68	R\$ 0,68	R\$ 0,42	R\$ 0,75	R\$ 0,46	R\$ 869.029,90	R\$ 536.753,76	
											SUBTOTAL	R\$ 869.029,90	R\$ 536.753,76
02 EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS PARA ROÇAGEM E CAPINA:													
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	COMPOSIÇÃO B	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	M²	116.180,47	R\$ 2,02	R\$ 1,35	R\$ 232.515,30	R\$ 156.406,63	R\$ 2.790.183,65	R\$ 1.876.879,52	
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	COMPOSIÇÃO B	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	M²	116.180,47	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 59.799,47	R\$ 40.603,60	R\$ 717.593,65	R\$ 487.243,14	
											SUBTOTAL	R\$ 3.507.777,31	R\$ 2.364.122,66
03 EQUIPAMENTO PARA PODA DE ÁRVORES:													
3.1	SINAPI	98531	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	120,00	317,15	R\$ 225,50	R\$ 364,72	R\$ 272,86	R\$ 43.766,70	R\$ 32.742,60	
3.2	SINAPI	98535	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	144,00	1.536,01	R\$ 1.117,42	R\$ 1.766,41	R\$ 1.352,08	R\$ 254.363,25	R\$ 194.699,26	
3.3	SINAPI	98532	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	360,00	134,62	R\$ 98,95	R\$ 154,81	R\$ 119,73	R\$ 55.732,68	R\$ 43.102,62	
3.4	SINAPI	98533	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	216,00	378,46	R\$ 275,41	R\$ 435,23	R\$ 333,25	R\$ 94.009,46	R\$ 71.981,15	
3.5	SINAPI	98534	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	180,00	957,98	R\$ 700,34	R\$ 1.101,68	R\$ 847,41	R\$ 198.301,86	R\$ 152.534,05	
3.6	SINAPI	98530	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	120,00	146,29	R\$ 99,10	R\$ 168,23	R\$ 119,91	R\$ 20.188,02	R\$ 14.389,32	
3.7	SINAPI	98529	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	H	96,00	82,12	R\$ 55,63	R\$ 90,33	R\$ 61,19	R\$ 8.671,87	R\$ 5.874,52	
3.10	EMOP	19.005.0028-2	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 193,51	R\$ 134,60	R\$ 222,54	R\$ 162,87	R\$ 234.998,54	R\$ 171.986,49	
3.11	EMOP	19.005.0028-3	19.005.0028-D	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	528,00	R\$ 81,18	R\$ 54,81	R\$ 93,36	R\$ 66,32	R\$ 49.292,49	R\$ 35.017,01	
3.12	EMOP	19.005.0028-4	19.005.0028-E	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	528,00	R\$ 64,33	R\$ 42,84	R\$ 73,98	R\$ 51,84	R\$ 39.061,17	R\$ 27.369,61	
3.13	EMOP	19.010.0020-2	19.010.0020-C	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATO D´´AGUA DE ALTA PRESSÃO(SEWER-JET) MANGUEIRA DE 1" DE DIÂMETRO, PRESSÃO ATÉ 2000 LIBRAS PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITÁRIO INCLUSIVE EQUIPE DE OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO D´´ÁGUA	H	2.112,00	R\$ 264,71	R\$ 179,86	R\$ 304,42	R\$ 217,63	R\$ 642.927,64	R\$ 459.635,82	
3.14	PREÇO/MERCADO	PREÇO/MERCADO	PREÇO/MERCADO	PICADOR E TRITURADOR MÓVEL RODOVIÁRIO, APLICAÇÃO NO PROCESSAMENTO RESÍDUOS URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, SENDO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	MÊS	12,00	29.883,33	R\$ 21.226,12	R\$ 34.365,83	R\$ 25.683,61	R\$ 412.389,95	R\$ 308.203,26	



Serviço: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, PODA E ABATE, EM LOGRADOUROS PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

Local: LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

Obs: PREÇOS BASEADOS NO EMOP- ELEMENTAR, EMOP, SINAPI- INSUMOS E SCO-RIO 11/2022- SEM DESONERAÇÃO + BDI DIFERENCIADO DE 10%(PARA MATERIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR) E BDI 15% (PARA OS DEMAIS) E COM DESONERAÇÃO + BDI DE 10%(PARA MATERIAIS) E BDI 21% (PARA OS DEMAIS)

BDI: C/ DES.: 21,00% S/ DES.: 15,00% BDI DIFEREN. 10,00%

BASE: EMOP 10/23, SINAPI 10/23, SCO-RIO 10/23

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	BASE	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO SEM BDI		UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	
		SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO				SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	TOTAL S/ DES.	TOTAL C/ DES
3.15	EMOP ELEMENTAR	20112	20112	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	R\$ 23,16	R\$ 16,45	R\$ 26,63	R\$ 19,90	R\$ 56.251,00	R\$ 42.038,30
3.16	EMOP	19.004.0013-2	19.004.0013-C	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R\$ 243,98	R\$ 170,76	R\$ 280,58	R\$ 206,62	R\$ 296.289,31	R\$ 218.190,29
3.17	EMOP	19.004.0013-3	19.004.0013-D	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	R\$ 100,09	R\$ 68,55	R\$ 115,10	R\$ 82,95	R\$ 60.774,64	R\$ 43.795,22
3.18	EMOP	19.004.0013-4	19.004.0013-E	CAMINHÃO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	R\$ 79,66	R\$ 54,04	R\$ 91,61	R\$ 65,39	R\$ 48.369,55	R\$ 34.525,07
SUBTOTAL											R\$ 2.515.388,13	R\$ 1.856.084,59

04 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA: MEMORIA DE CALCULO (A)

4.1	EMOP ELEMENTAR	01915	20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	528,00	R\$ 112,66	R\$ 75,00	R\$ 129,56	R\$ 90,75	R\$ 68.407,15	R\$ 47.916,00
4.2	EMOP	05.105.0122-0	05.105.0122-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 5.566,88	R\$ 3.526,60	R\$ 6.401,91	R\$ 4.267,19	R\$ 76.822,94	R\$ 51.206,23
4.3	EMOP	05.105.0100-0	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24,00	R\$ 3.585,12	R\$ 2.106,47	R\$ 4.122,89	R\$ 2.548,83	R\$ 98.949,31	R\$ 61.171,88
4.4	EMOP	05.105.0139-0	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 4.308,48	R\$ 2.751,52	R\$ 4.954,75	R\$ 3.329,34	R\$ 59.457,02	R\$ 39.952,07
4.5	EMOP ELEMENTAR	08045	20146	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	528,00	R\$ 44,47	R\$ 27,36	R\$ 51,14	R\$ 33,11	R\$ 27.002,18	R\$ 17.479,75
4.6	EMOP	05.100.0900-0		UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO ,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR	UR	503,41	R\$ 32,84	R\$ -	R\$ 37,77	R\$ -	R\$ 19.011,71	R\$ -
4.6	EMOP		05.100.0900-A	COND.BEBEDOURO,ART.RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DIARIAS,EXA MES ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	458,96		R\$ 23,32	R\$ -	R\$ 28,22	R\$ -	R\$ 12.950,57
SUBTOTAL											R\$ 349.650,31	R\$ 230.676,50

05 CANTEIRO : MEMORIA DE CALCULO (B)

5.1	EMOP	02.002.0005-0	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE	M²	420,00	R\$ 38,69	R\$ 26,02	R\$ 44,49	R\$ 31,48	R\$ 18.687,27	R\$ 13.223,36
5.2	EMOP	02.006.0015-0	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORÇADO E PISO COMPENSADO	UNXMÊS	12,00	R\$ 900,00	R\$ 639,27	R\$ 1.035,00	R\$ 773,52	R\$ 12.420,00	R\$ 9.282,20
5.3	EMOP	02.006.0010-0	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO,INSTALACOES ELETRICAS EXCLUSIVE	UNXMÊS	12,00	R\$ 700,00	R\$ 497,21	R\$ 805,00	R\$ 601,62	R\$ 9.660,00	R\$ 7.219,48
5.4	EMOP	02.006.0050-0	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO	UNXMÊS	36,00	R\$ 1.200,00	R\$ 852,36	R\$ 1.380,00	R\$ 1.031,36	R\$ 49.680,00	R\$ 37.128,80
5.5	EMOP	02.010.0001-0	02.010.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	M²	50,00	R\$ 354,81	R\$ 226,56	R\$ 408,03	R\$ 274,14	R\$ 20.401,57	R\$ 13.706,88
5.6	EMOP	02.015.0001-0	02.015.0001-A		UN	1,00	R\$ 4.472,20	R\$ 3.064,24	R\$ 5.143,03	R\$ 3.707,73	R\$ 5.143,03	R\$ 3.707,73

 PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu MAIS PERTO DE VOCÊ. Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo 				Serviço: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, PODA E ABATE, EM LOGRADOUROS PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU								
				Local: LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU								
				Obs: PREÇOS BASEADOS NO EMOP- ELEMENTAR, EMOP, SINAPI- INSUMOS E SCO-RIO 11/2022- SEM DESONERAÇÃO + BDI DIFERENCIADO DE 10%(PARA MATERIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR) E BDI 15% (PARA OS DEMAIS) E COM DESONERAÇÃO + BDI DE 10%(PARA MATERIAIS) E BDI 21% (PARA OS DEMAIS)								
				BDI: C/ DES.: 21,00%		S/ DES.: 15,00%		BDI DIFEREN. 10,00%				
				BASE: EMOP 10/23, SINAPI 10/23, SCO-RIO 10/23								
ORÇAMENTO ANALÍTICO												
ITEM	BASE	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO SEM BDI		UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	
		SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO				SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	TOTAL S/ DES.	TOTAL C/ DES
5.7	EMOP	02.016.0001-0	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.337,92	R\$ 1.552,62	R\$ 2.688,61	R\$ 1.878,67	R\$ 2.688,60	R\$ 1.878,67
5.8	EMOP	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	12,00	R\$ 546,54	R\$ 365,83	R\$ 628,52	R\$ 442,65	R\$ 7.542,25	R\$ 5.311,85
5.9	EMOP	04.005.0300-0	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	120,00	R\$ 34,08	R\$ 23,46	R\$ 39,19	R\$ 28,39	R\$ 4.703,04	R\$ 3.406,39
5.10	EMOP	04.013.0015-0	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	T	2,00	R\$ 89,72	R\$ 59,32	R\$ 103,18	R\$ 71,78	R\$ 206,35	R\$ 143,55
SUBTOTAL											R\$ 131.132,11	R\$ 95.008,91
06 SUBSIDIOS : MEMORIA DE CALCULO (C)												
6.1	EMOP ELEMENTAR	14612	14612	CAFE DA MANHA	UN	15.840,00	R\$ 8,50	R\$ 6,03	R\$ 9,35	R\$ 6,63	R\$ 148.104,00	R\$ 105.066,72
6.2	EMOP ELEMENTAR	14613	14613	REFEICAO (QUENTINHA))	UN	15.840,00	R\$ 15,00	R\$ 10,65	R\$ 16,50	R\$ 11,72	R\$ 261.360,00	R\$ 185.565,60
6.3	EMOP ELEMENTAR	00635	00635	TARIFA DE FORNECIMENTO DE AGUA DA CEDAE,AREA "A", INDUSTRIAL, ENTRE 21,00 E 30,00M3	M³	1.584,00	R\$ 30,55	R\$ 21,70	R\$ 33,61	R\$ 23,87	R\$ 53.238,85	R\$ 37.810,08
6.4	EMOP ELEMENTAR	14615	14615	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA BASE MODALCIDADE RJ), DESCONTO DE 1% CONF. CONV. COLETIVA, BASE SALARIO CODIGO 01968	UN	15.840,00	R\$ 7,33	R\$ 5,20	R\$ 8,07	R\$ 5,72	R\$ 127.759,73	R\$ 90.604,80
SUBTOTAL											R\$ 590.462,58	R\$ 419.047,20
07 MÃO DE OBRA DIRETA												
7.1	EMOP	05.105.0126-0	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24,00	R\$ 6.501,44	R\$ 4.101,30	R\$ 7.476,66	R\$ 4.962,57	R\$ 179.439,74	R\$ 119.101,75
7.2	EMOP	05.105.0121-0	05.105.0121-A	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 5.566,88	R\$ 3.526,49	R\$ 6.401,91	R\$ 4.267,05	R\$ 76.822,94	R\$ 51.204,63
SUBTOTAL											R\$ 256.262,68	R\$ 170.306,38
TOTAL GERAL											R\$ 8.219.703,02	R\$ 5.672.000,00

Cachoeiras de Macacu, 29 de dezembro de 2023.

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.226.482/0001-65
Maria Eduarda Marchon Heringer
CPF: 167.440.447-61
Sócia Administradora

Planilha Orçamentária



DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 01.226.482/0001-64



Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Encargos	Sem Desoneração
		Ref. Preços	EMOP
		Mês Base	09/2024
		BDI S/ DES.	18,71%
		BDI MAT/EQUIP.	9,81%
		Prazo	360 dias

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial	Fase Licitatória		
							BDI	Preço Unit c/ BDI	Total c/ BDI
2	Metropolitana 2					R\$ 9.771.930,43			R\$ 10.900.000,00
2.1	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALCAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	24,00	R\$ 633,58	R\$ 15.206,00	18,71%	R\$ 752,13	R\$ 18.051,04
2.2	02.030.0025-0	CAVALETE PLASTICO UNIVERSAL DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (ALUGUEL),NA COR BRANCA,COM PAINELIS DE FITA REFLETIVA NAS DIMENSOES (1,15X0,61)M,PERMITINDO ADAPTACAO DE ATE 2 PISCAS ALERTAS E PLACAS DE SINALIZACOES DIVERSAS,DE ACORDO COM O MANUALDA CET-RIO,COM MAIS ACESSORIOS,INCLUINDO 1 PISCA ALERTA,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA NO FINAL DA OBRA	UNXMES	24,00	R\$ 60,60	R\$ 1.454,40	18,71%	R\$ 71,93	R\$ 1.726,32
2.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	120,00	R\$ 54,79	R\$ 6.574,80	18,71%	R\$ 65,04	R\$ 7.804,80
2.4	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	12.000,00	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00	18,71%	R\$ 2,36	R\$ 28.320,00
2.5	02.030.0035-0	SINALIZADOR ELETRONICO (ALUGUEL) A LED BIDIRECIONAL (PISCA ALERTA) PARA ADAPTACAO EM CONES, CAVALETES E BARREIRAS	UNXMES	3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00	18,71%	R\$ 21,36	R\$ 64.080,00
2.6	02.030.0020-0	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINELIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	24,00	R\$ 13,34	R\$ 320,16	18,71%	R\$ 15,83	R\$ 379,92
2.7	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	7.392,00	R\$ 9,50	R\$ 70.224,00	18,71%	R\$ 11,27	R\$ 83.307,84
2.8	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	7.392,00	R\$ 18,00	R\$ 133.056,00	18,71%	R\$ 21,36	R\$ 157.893,12
2.9	05.100.0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	336,00	R\$ 300,00	R\$ 100.800,00	18,71%	R\$ 356,13	R\$ 119.659,68
2.10	19.004.0018-2	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO,TRACADO,6X4,CAPACIDADE DE 18,4T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	R\$ 289,32	R\$ 763.804,80	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 319,37	R\$ 843.136,80
2.11	19.004.0018-4	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO PESADO,TRACADO,6X4,CAPACIDADE DE 18,4T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	R\$ 64,96	R\$ 34.298,88	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 73,00	R\$ 38.544,00
2.12	19.004.0020-2	CAMINHÃO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	R\$ 142,29	R\$ 375.645,60	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 157,94	R\$ 416.961,60
2.13	19.004.0020-4	CAMINHÃO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	R\$ 46,32	R\$ 24.456,96	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 52,55	R\$ 27.746,40
2.14	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	R\$ 262,23	R\$ 692.287,20	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 289,64	R\$ 764.649,60
2.15	19.004.0031-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	R\$ 76,73	R\$ 40.513,44	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 85,95	R\$ 45.381,60
2.16	19.005.0008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 207,50	R\$ 657.360,00	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 229,75	R\$ 727.848,00

DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:01226482
000165

Assinado de forma digital por DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA:01226482000165
Dados: 2024.12.06 13:40:49 -03'00'

Planilha Orçamentária

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 01.226.482/0001-64

Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Encargos	Sem Desoneração
		Ref. Preços	EMOP
	LOTE 2	Mês Base	09/2024
	METROPOLITANA 2	BDI S/ DES.	18,71%
		BDI MAT/EQUIP.	9,81%
		Prazo	360 dias

					Fase Licitatória				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial	BDI	Preço Unit c/ BDI	Total c/ BDI
2		Metropolitana 2				R\$ 9.771.930,43			R\$ 10.900.000,00
2.17	19.005.0008-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 73,48	R\$ 77.594,88	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 82,59	R\$ 87.215,04
2.18	19.005.0012-2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 246,81	R\$ 781.894,08	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 272,92	R\$ 864.610,56
2.19	19.005.0012-4	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 90,83	R\$ 95.916,48	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 101,64	R\$ 107.331,84
2.20	19.005.0014-2	PA CARREGADEIRA DE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 4,03M3, POTENCIA EMTORNO DE 270CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 286,31	R\$ 907.030,08	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 316,29	R\$ 1.002.006,72
2.21	19.005.0014-4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 4,03M3, POTENCIA EMTORNO DE 270CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 68,84	R\$ 72.695,04	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 77,49	R\$ 81.829,44
2.22	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	3.168,00	R\$ 134,39	R\$ 425.747,52	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 149,47	R\$ 473.520,96
2.23	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 44,95	R\$ 47.467,20	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 51,26	R\$ 54.130,56
2.24	19.005.0035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVEESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 11,29	R\$ 35.766,72	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 12,39	R\$ 39.251,52
2.25	19.005.0035-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVEESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 7,53	R\$ 7.953,47	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 8,26	R\$ 8.722,56
2.26	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADODE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO	H	3.168,00	R\$ 254,26	R\$ 805.495,68	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 285,19	R\$ 903.481,92
2.27	19.010.0020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA	H	1.056,00	R\$ 245,78	R\$ 259.543,68	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 275,89	R\$ 291.339,84
2.28	19.006.0007-2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, AUTOPROPULIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	R\$ 56,74	R\$ 119.834,88	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 64,20	R\$ 135.590,40
2.29	19.006.0007-4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, AUTOPROPULIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 33,45	R\$ 35.323,20	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 38,63	R\$ 40.793,28

DESTAQUE
CONSTRUTORA
A
LTDA:0122648
2000165

Assinado de forma digital por DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA:01226482000165
Dados: 2024.12.06 13:41:01 -03'00'

Planilha Orçamentária



DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 01.226.482/0001-64



Objeto	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Encargos	Sem Desoneração
		Ref. Preços	EMOP
		Mês Base	09/2024
		BDI S/ DES.	18,71%
		BDI MAT/EQUIP.	9,81%
		Prazo	360 dias

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial	Fase Licitatória		
							BDI	Preço Unit c/ BDI	Total c/ BDI
2		Metropolitana 2				R\$ 9.771.930,43			R\$ 10.900.000,00
2.30	19.010.0050-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 409,61	R\$ 1.297.644,48	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 451,69	R\$ 1.430.953,92
2.31	19.010.0050-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA,PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 30T,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 150HP,CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,50M3,COM ALCANCE MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 15 METRO,INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 154,58	R\$ 163.236,48	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 171,64	R\$ 181.251,84
2.32	19.011.0025-2	MOTOSSERRA PARA ABATE,DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORES,EXCLUSIVE OPERADOR	H	3.168,00	R\$ 3,64	R\$ 11.531,52	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 3,99	R\$ 12.640,32
2.33	19.011.0025-4	MOTOSSERRA PARA ABATE,DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORES,EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$ 0,07	R\$ 73,92	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 0,07	R\$ 73,92
2.34	19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.168,00	R\$ 176,18	R\$ 558.138,24	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 195,15	R\$ 618.235,20
2.35	19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R\$ 59,85	R\$ 63.201,60	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 67,41	R\$ 71.184,96
2.36	19.004.0016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.168,00	R\$ 184,98	R\$ 586.016,64	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 204,79	R\$ 648.774,72
2.37	19.004.0016-4	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R\$ 59,86	R\$ 63.212,16	CONFORME BDI NO ANEXO DE COMPOSIÇÕES	R\$ 67,35	R\$ 71.121,60
2.38	1999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16.896,00	R\$ 20,19	R\$ 341.130,24	18,71%	R\$ 23,96	R\$ 404.828,16
2.39	05.001.0360-0	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	6.000,00	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00	18,71%	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00

DESTAQUE
CONSTRUTORA
LTDA:0122648
2000165

Assinado de forma digital por DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA:01226482000165
Dados: 2024.12.06 13:41:12 -03'00'